

CLIMATE
POLICY
INITIATIVE

O que propõe o PL 510/2021?

Cristina Leme Lopes

3 Maio 2021



1. Extensão do marco temporal

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)

PL nº 510/2021
(em tramitação)

Posse anterior a



Regra
geral

Regra
especial

Posse anterior a



Regra
geral

Regra
especial

Fonte: Climate Policy Initiative

2. Permitir a regularização por quem já é proprietário

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)



- Pessoa natural
- Não pode ser proprietário de outro imóvel rural
- Não pode ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou regularização fundiária

PL nº 510/2021
(em tramitação)



- Pessoa natural
- **Pode ser proprietário de outro imóvel rural**
- **Pode ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou regularização fundiária**

3. Permitir que o beneficiário que vender o título possa regularizar outra área no futuro

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)



- O beneficiário que vender, transferir ou negociar por qualquer meio o título **não** poderá ser beneficiado novamente em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

PL nº 510/2021
(em tramitação)



- O beneficiário que vender, transferir ou negociar por qualquer meio o título **podrá** ser beneficiado novamente em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

4. Extensão do procedimento simplificado para imóveis até 2.500 hectares

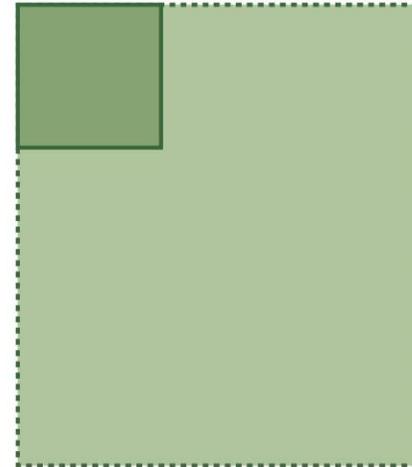
Lei nº 11.952/2009
(em vigor)

PL nº 510/2021
(em tramitação)

Posse até 4 MF



Posse até 2.500 ha



Fonte: Climate Policy Initiative

5. Enfraquecimento das salvaguardas ambientais pré-titulação

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)



Salvaguardas ambientais
pré-titulação

- CAR
- Declaração de que a área não é objeto de embargo ou infração ambiental
- O Incra deverá verificar as declarações pelo cruzamento das informações com outras bases de dados, como o banco de infrações ambientais do Ibama
- Vistoria obrigatória para imóvel com embargo ou infração ambiental
- Adesão ao PRA ou TAC nos casos de dano ambiental

PL nº 510/2021
(em tramitação)



Salvaguardas ambientais
pré-titulação

- CAR
- Declaração de que a área não é objeto de embargo ou infração ambiental
- Vistoria obrigatória para imóvel com embargo ou infração ambiental
- Adesão ao PRA ou TAC nos casos de dano ambiental
- **Infração ambiental:** Conduta lesiva ao meio ambiente **comprovada por meio do esgotamento das vias administrativas**

Fonte: Climate Policy Initiative

6. Enfraquecimento das salvaguardas ambientais pós-titulação

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)



Salvaguardas ambientais
pós-titulação

- Respeito à legislação ambiental
- Certidões negativas de infração ambiental
- CAR
- Descumprimento das condições implica na perda do título e na devolução da área para a União.

PL nº 510/2021
(em tramitação)



Salvaguardas ambientais
pós-titulação

- Respeito à legislação ambiental

Fonte: Climate Policy Initiative

7. Permitir o direito de preferência na licitação de terras públicas

Lei nº 11.952/2009
(em vigor)



- Não estabelece direito de preferência

PL nº 510/2021
(em tramitação)



- O ocupante do imóvel tem direito de preferência na aquisição da área por meio de licitação pública

Fonte: *Climate Policy Initiative*

Contato

CPI: climatepolicyinitiative.org/pt-br/

INPUT: www.inputbrasil.org

Tel: +55 21 3527-2550

Email: contato@cpiglobal.org



Obrigad@

